



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Conselho de Campus – Campus Veranópolis

**Resolução nº 001, de 11 de abril de 2019.**

O Presidente do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Veranópolis, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 11/04/2019, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a alteração do Artigo 9º (nono) do Regimento Complementar do Campus Veranópolis, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 9º As competências e atribuições do Conselho de Campus estão definidas no Regimento Geral do IFRS.

LEIA-SE:

Art. 9º As competências e atribuições do Conselho de Campus estão definidas no Regimento dos Campi do IFRS.

Art. 2º APROVAR a inclusão, no Regimento Complementar do Campus Veranópolis, da Comissão Eleitoral Permanente (CEP), conforme segue:

**SEÇÃO XIII**

**DA COMISSÃO ELEITORAL PERMANENTE (CEP)**

Art. 34 A CEP é responsável por conduzir todos os processos eleitorais internos ao campus Veranópolis, exceto eleição para Diretor Geral e Reitor.

Art. 35 A CEP será constituída por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, garantindo a paridade entre os segmentos, com mandato de 01 (um) ano, indicados pela Direção Geral e homologado pelo Conselho de Campus.

§1º Fica impedido de participar da condução de determinado processo eleitoral o membro que deseje se candidatar para o pleito.

§2º A CEP, através de seus representantes, elaborará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, seu regulamento próprio, encaminhando para aprovação no Conselho de Campus, caso ainda não possua um aprovado pelo CONSUP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Erik Schüller

Presidente do Conselho de Campus

IFRS – Campus Veranópolis

A via original assinada encontra-se no Gabinete da Direção do Campus Veranópolis.